

CHECK-LIST PREGÃO

		Sim:	Não/não se aplica:	Observações/Eventos:
1	Processo autuado no SEI – Iniciado por Memorando do setor solicitante			
2	Audiência Pública - art. 39 da LGL - acima de R\$ 330 milhões (Dec. Federal n. 9.412/2018)			
3	<p>Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Delimita o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência (Dec. Estadual nº 9.666/20, art. 3º, IV, c/c art. 8º, I, e art. 14, I e II)</p> <p>ATENÇÃO! Dispensada a elaboração do ETP, deverá ser elaborada uma Justificativa, contendo a Delimitação da necessidade pela Administração (quantitativo, extensão de área, tipo de serviço, adequação do produto para suprir a necessidade, precificação, etc.)</p>			
4	Requisição de Despesa assinada pelo responsável pela unidade requisitante, pela autoridade imediatamente superior e autorizada pelo ordenador de despesa (art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000)			
5	Termo de Referência assinado pelo responsável por sua elaboração e ratificado pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos necessários e suficientes (art. 2º, I, da Lei nº 17.928/2012 c/c art. 3º, XI, do Decreto Estadual n. 9.666/20):			
5.1	Definição e detalhamento do objeto (art. 3º, II, da Lei n. 10.520/02 c/c art. 3º, XI, do Decreto Estadual n. 9.666/20).			
5.2	Escolha da forma de adjudicação do objeto do certame, incluindo justificativa em caso de adjudicação por lote (regra é por item - súmula 247 TCU)			

5.3	Justificativa da contratação (art. 3º, I, da Lei n. 10.520/02 c/c art. 3º, XI, do Decreto Estadual n. 9.666/20), inclusive para não utilização do Sistema de Registro de Preços (art. 2ª Decreto Estadual n. 7.437/11)			
5.4	Metodologia do cálculo utilizada para mensuração do valor e/ou quantidade estimada da contratação			
5.5	Planilha de orçamento detalhado, contendo quantidades e preço estimado (unitário e global), de acordo com a pesquisa mercadológica			
5.6	<p>Verificação da participação de ME e EPP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ exclusiva para ME e EPP: licitação com valor estimado até R\$ 80.000,00 (art. 7º da LEL; art. 48, I, da LC n. 123/06); ▪ cota de 25% destinada à ME e EPP: em caso de aquisição de bens e serviços de natureza divisível (art. 9º da LEL; art. 48, caput, III, LC n. 123/06), sendo que a cota é facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras; ▪ Não adoção dos preceitos acima impõe ao requisitante o dever de justificar a decisão. 			
5.7	Previsão de tratamento diferenciado para ME e EPP, devendo justificar caso não se aplique – vedações previstas no art. 10 da LEL, art. 49 da LC n. 123/06 e art. 26 da LCE n. 117/2015			
5.8	Definição de métodos e estratégia de suprimento			
5.9	Cronograma físico-financeiro, se for o caso (serviços comuns de engenharia)			
5.10	Critério de aceitação do objeto, prazo de execução e forma de recebimento			
5.11	Definir se será celebrado contrato ou se será substituído por outro instrumento hábil (art. 62 da LGL). Assim como o			

	prazo de vigência do contrato ou da contratação, se for superior a 12 meses, deve justificar e comprovar a vantajosidade para Administração Pública			
5.12	Deveres do contratado e do contratante <ul style="list-style-type: none"> ▪ inclusive quanto as medidas de saúde e segurança no trabalho, conforme manifestação do SESMT Público Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN¹ 			
5.13	Se contrato com cessão de mão de obra, deve nomear preposto - art. 68 da LGL			
5.14	Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da aquisição/contratação			
5.15	Penalidades e sanções			
6	Pesquisa de preço realizada de acordo com o prescrito no art. 88-A da Lei nº 17.928/2012 e observando as orientações do Despacho n. 698/2019- GAB/PGE			
6.1	Caso não adote todos os critérios da pesquisa de preços conforme acima, deve haver justificativa da unidade solicitante			
6.2	Caso utilize menos de 3 preços ou fornecedores na pesquisa de preços, deve haver justificativa da Autoridade Competente (art. 88-A, § 5º, da Lei Estadual n. 17.928/2012)			
7	Estimativa de custo , organizada em planilha, contendo o quantitativo dos itens, a composição de custos unitários, valores totais dos itens e valor global, assinada e datada pelo seu elaborador (art. 7º, §2º, II, LGL), com base na pesquisa de preço			
8	Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem			

1 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2017-GAB, DE 25 DE agosto DE 2017. Acesso em: http://www.homolog.portal doservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-08/in_n_007_2017_contratos_de_terceirizacao.pdf

	esta delegar (art. 14º, II, do Decreto Estadual 9.666/20)			
9	Cadastro e deferimento da solicitação no Portal de Compras do Estado de Goiás (comprasnet.go)			
10	Manifestação da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística – Despacho SSL			
11	Manifestação especializada (STI/SEDI, SCCGL/SEAD, Escola de Governo), quando for o caso, a depender do objeto do certame			
12	Indicação dos recursos orçamentários			
12.1	DAOF - Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa			
12.2	P.D.F com status liberada			
12.3	Declaração da Gerência de Gestão e Finanças sobre o impacto orçamentário da despesa, inclusive quanto a utilização de recursos de Fundos Especiais			
13	Autorização de abertura da licitação (art. 8º, V, c/c art. 13, III, do Decreto Estadual 9.666/20)			
14	Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio ou da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo prazo de validade do ato é de 1 ano (TCU - art. 51, §4º, da LGL; art. 3º, IV, §1º, da Lei n. 10.520/02; c/c §1º do art. 16 do Decreto Estadual n. 9.666/20)			
14.1	Certificado de Formação em Curso de Pregoeiro			
15	Minuta do Edital de acordo com o determinado no art. 40 da LGL c/c art. 4º, III, da Lei n. 10.520/02, contendo previsão de cláusula compromissória, nos termos do art. 27, LCE n. 144/2018, conforme modelo padrão disponibilizado pela PGE			

15.1	Exigência do Programa de Integridade (Lei Estadual nº 20.489/2019)			
15.2	Anexo - Termo de Referência			
15.3	Anexo - Relação de documentos			
15.4	Anexo - Modelo de Proposta Comercial			
15.5	Anexo - Modelo de Declaração ME e EPP			
15.6	Anexo - Inexistência de fatos impeditivos e ciência das cláusulas do Edital			
15.7	Anexo - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXX, CF (não emprego de menor)			
15.8	Anexo – Minuta do Contrato, de acordo com o art. 55, 61, caput, da LGL; art. 62, § 1º, e 63 da LGL; art. 8º, VIII, do Decreto Estadual n. 9.666/20			
15.9	Anexo – Compromisso de Conciliação, Mediação e Arbitragem, nos termos do art. 27, LCE n. 144/2018, conforme modelo padrão disponibilizado pela PGE (DESPACHO Nº 652/2018 SEI - Evento 3786650)			
16	Autorização governamental, nas licitações acima de R\$ 500.000,00 - competência atualmente delegada à SEAD (Decreto Estadual nº 9.429/2019)			
16.1	Observar decretos ou orientações para contenção de gastos, os quais podem indicar a necessidade de aprovação pelo Comitê Gestor de Gastos (Decreto Estadual n. 9.376/19 c/c IN n. 002/2019 – SEAD; Decreto nº 9.649/2020, contingenciamento COVID-19)			
17	Parecer Prévio da Procuradoria Setorial (art. 5º, VII, LC n. 58/2006; art. 8º, IX, do Decreto Estadual n. 9.666/20)			
18	Versão final do edital e seus anexos, devidamente assinada			

19	Cadastro do Edital no Portal de Compras do Estado de Goiás, incluindo os anexos necessários no sistema			
20	Publicação na internet e em imprensa oficial (DOE e/ou DOU), observando o prazo do inc. V, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Nota Técnica PGE nº 10/2011.			
21	Cadastro no TCE Informa , prazo máximo de 2 dias após a publicação (Resolução do TCE n. 22/2008 (RITCE), art. 263, §§ 5º e 6º)			
22	Responder eventuais esclarecimentos e impugnações (observar art.22, § 4º da Lei nº 8.666/93, art. 23 e 24 do Decreto Estadual n. 9.666/20 e Nota Técnica PGE n ° 04/2012), consignar as respostas no processo			
23	Sessão Pública Virtual , com prazo de no mínimo 8 (oito dias) dias úteis após a última publicação, segundo tramite do art. 25 do Decreto nº 9.666/20, com registro em Ata assinada pelo Pregoeiro			
24	Seleção da Proposta mais vantajosa - o valor não pode ser superior a valor previsto em uma ARP vigente no Estado de Goiás (art. 7º da Decreto Estadual n. 7.437/11 c/c art. 3º da IN n. 002/19 - SEAD)			
25	Ata de Realização do Pregão (art. 8º, XII, do Decreto Estadual n. 9.666/20)			
26	Análise e manifestação dos recursos (art. 45 do Decreto nº 9.666/20), todos os apontamentos devem constar no processo eletrônico			
26.1	Recursos apresentados pelos licitantes (art. 8º, XII, i, do Decreto Estadual n. 9.666/20)			
26.2	Decisão do Pregoeiro acerca do recurso (art. 8º, XII, i, do Decreto Estadual n. 9.666/20). Caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, julgamento final do recurso			

	pela Autoridade Competente.			
27	Proposta Comercial consolidada , após a fase de lances e negociação com o Pregoeiro			
28	Documentos de habilitação do Fornecedor selecionado , conforme determinação dos arts. 27/31 da Lei n. 8.666/93 e previstas no Edital, com certidões de regularidade fiscal e trabalhista <u>atualizadas</u>			
28.1	CRC CADFOR - Certificado de Registro Cadastral homologado e regular (pode substituir vários documentos listados)			
28.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cartão Inscrição CNPJ, para empresas; ou, ▪ Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física 			
28.3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas; ou, ▪ Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física 			
28.4	Certidão de regularidade com o FGTS			
28.5	Certidão de regularidade com CNDT			
28.6	Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional			
28.7	Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 88 da LEL), da sede da licitante e do Estado de Goiás			
28.8	Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal			
28.9	Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE)			

28.10	Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU)			
28.11	Declaração CADIN/GO (art. 6º da LE n. 19.754/2017)			
28.12	Certidão CADFOR/GO (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011)			
28.13	Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor), caso possua funcionário			
28.14	Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU)			
28.15	Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP			
28.16	Ato Constitutivo do Fornecedor selecionado			
28.17	Consulta situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores)			
28.18	Documento do Representante legal da Empresa			
28.19	Atestado de Capacidade Técnica			
28.20	Outros documentos que constam no Edital (Verificar Edital e anexos)			
29	Termo de Julgamento e Adjudicação , assinado pelo Pregoeiro			
29	Termo de Aceite do Pregão pelas Licitantes participantes			
30	Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo (comprasnet.go)			

31	Termo de Julgamento e Homologação assinado pela Autoridade Competente (art. 8º, XIV, do Decreto Estadual n. 9.666/20)			
32	Publicação do resultado ou aviso de julgamento e homologação, no DOE (art. 8º, XIII, do Decreto Estadual n. 9.666/20) ou no DOU (quando a fonte de recursos for, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais)			
33	Portaria nomeando gestor do contrato ou da aquisição, caso o instrumento tenha sido substituído (art. 51 da Lei nº 17.928/2012 e 67 da Lei nº 8.666/93)			
34	Nota de Empenho (art. 7º, § 2º, III, LGL c/c Lei n. 4.320/64, art. 60 e 61) - Empenho por estimativa (art. 60 §2º da Lei n. 4.320/64)			
35	Instrumento Contratual com dados dos contratantes, se for o caso, preferencialmente em modelo eletrônico para assinatura via SEI			
35.1	Assinatura do Fornecedor no Contrato			
35.2	Assinatura do Secretário no Contrato ou do delegatário de competência específica e demonstrada			
36	Parecer conclusivo da Procuradoria Setorial (art. 47, caput, da LC n. 58/2006)			
36.1	Assinatura do contrato pela PGE (Procuradoria Setorial ou Procurador-Geral do Estado - acima de R\$ 5.000.000,00) - LC nº 58/2006, art.47, §2º.			
37	Publicação do Extrato do Contrato , art. 61, parágrafo único, da LLCA (art. 8º, XIII, b, do Decreto Estadual n. 9.666/20)			
38	Cadastro no SCO -Sistema de Gestão de Contratos			
39	Encaminhar para a unidade responsável, gestor do contrato ou aquisição			

1) Observar as demais determinações contidas na LGL, na Lei Estadual n. 17.928/12, Lei n. 10.520 e no Decreto Estadual n. 9.666/20 que tratam sobre o pregão;
2) observar as regras destinadas a ME e EPP (LC. 123/06, LC Estadual n. 117/15, Lei Estadual n. 17.928/12 (art. 3º) e Decreto Estadual n. 7.466/11.
3) Observar nos contratos, editais e termos de referências se as sanções são as previstas são a da Lei n. 10.520/02 e do Decreto Estadual n. 9.666/20;
4) Segundo o manual de orientações para cadastro de fornecedores do CADFOR, item 14, para as certidões que não possuam prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gestor do Contrato anterior deve deflagar o novo processo em no mínimo 120 antes do fim do contrato (art. 52, XI, da LEL) - XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias.